



PODER JUDICIÁRIO
TJES - COMARCA DE VITÓRIA

7ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA - EXCLUSIVA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Autos nº. 2000611-47.2020.8.08.0024

Processo: 2000611-47.2020.8.08.0024
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Autoridade(s): • ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CPF/CNPJ: 27.080.530/0001-43)
Executado(s): • PATRICIO NUNES DOS SANTOS (RG: 1933097 SSP/ES e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA DOMINGOS MARTINS, 62 EDIFICIO SELITO REGATIELEI, APTO 401
- VILA CAPIXABA - CARIACICA/ES - Telefone: 27 9 8107-1110

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO e dou fé que, após solitação da parte interessada, e conforme dispõe a Res. nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça, verifiquei, e fiz emitir a presente certidão:

Proc. De Origem: 0022177-96.2014.8.08.0024 - 2ª Vara Criminal de Cariacica-ES.

Incursão: art. 33, § 4º da lei 11.343/06.

Pena Imposta: 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 dias-multa em regime aberto, sendo a pena privativa de liberdade substituída por penas restritivas de direitos: prestação de serviços à comunidade e interdição temporária de direitos pelo prazo da pena.

Data da prisão: 30/06/2024

Data de soltura: 29/05/2015

Início do cumprimento da pena restritiva de direitos: 14/06/2021.

Data do término do cumprimento da pena restritiva de direitos: 15/05/2023.

Situação processual: Aguardando cumprimento da pena de multa, 24 parcelas pagas até dezembro de 2023. Certidão válida por 30 (trinta) dias.

O processo pode ser consultado no site <https://seeu.pje.jus.br/seeu/>, devendo ser selecionada a opção consulta via chave de validação e ser inserida a chave: PPVUX KPUPN GUKQ9 SSCLE

Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

FELIPE GABRIEL SOTERO E ANDRADE
Analista Judiciário

